



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

LEI Nº 2106 de 14 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES DESTINADAS À CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, **André Luís Salgado Xavier**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor total de **R\$49.000,00** (quarenta e nove mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.04.02	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2.009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	339040.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	2.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos

☎ Telefone: **0800 573 1575**

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito proposto no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior na fonte 2.500.000 Recursos Vinculados a Fundos 49.000,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **suplementar em até 30%** o crédito especial autorizado por esta Lei, caso haja necessidade de adequação dos valores, conforme Art. 1º, I da Lei 2.089/2024, respeitados os limites orçamentários e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º. Os créditos especiais de que trata esta Lei serão executados, com as respectivas alterações no **Plano Plurianual (PPA) do Município de Piraúba**.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 14 de maio de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba – MG

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG